020.0981 Lemos, Antonio Agenor Briquet de, 1937-
L557 Aproximações sobre a regulamentação da profissão de bibliotecário. Brasília : Briquet de Lemos / Livros, 2016.

42 p.

1. Bibliotecários - Estatuto legal, leis, etc. - Brasil. 2. Biblioteconomia - História - Brasil. 3. Biblioteconomia - Regulamentação.

BRIQUET DE LEMOS
LIVROS

APROXIMAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE BIBLIOTECÁRIO

Antonio Agenor Briquet de Lemos

APROXIMAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE BIBLIOTECÁRIO

BRIQUET DE LEMOS
LIVROS

Este livro obedece ao Acordo Ortográfico da
Língua Portuguesa de 1990

2016
Briquet de Lemos / Livros
SHIN– QL 3 – Conjunto 8 – Casa 19
Brasília, DF 71505-285
briquetdelemos@gmail.com

Sumário

O objetivo deste ensaio bibliográfico é levantar fontes sobre o tema e traçar uma linha de fatos e circunstâncias, além de identificar alguns dos participantes que desempenharam papel relevante na regulamentação da profissão de bibliotecário, entre 1954 e 1962.

Os primórdios na Biblioteca Nacional

A primeira menção que encontrei sobre a necessidade de qualificação profissional para alguém trabalhar como bibliotecário na administração pública federal foi no regimento da Biblioteca Nacional de 1911, o mesmo instrumento que previu a criação do curso de biblioteconomia dessa instituição.[1] Entre outras mudanças importantes, o regimento alterou a forma como era designado o diretor da casa. Até então, ele era, por definição, o Bibliotecário, e essa denominação de cargo era exclusiva dele. A partir dessa data o cargo de diretor da Biblioteca Nacional passou a ser denominado 'diretor-geral'.

O regimento autorizava a implantação de uma carreira que começava com o cargo de auxiliar e, passando por amanuense, oficial e sub-bibliotecário, chegava ao último nível que era o de bibliotecário. O ingresso no cargo inicial se dava por concurso, e, entre os aprovados, ti-

nha preferência quem houvesse sido habilitado no curso de biblioteconomia da própria Biblioteca Nacional. Essa habilitação era obrigatória para o acesso ao cargo de bibliotecário e nas promoções por merecimento. Em 1936, foi realizado concurso para amanuense da Biblioteca Nacional, para cuja inscrição "só foram admitidos, na forma da lei, os candidatos diplomados pelo Curso de Biblioteconomia dessa Biblioteca".[2]

Em 6 de maio de 1940, o decreto-lei n° 2 166,[3] aplicável nomeadamente aos funcionários do Ministério da Educação e Saúde, ao qual estava subordinada a Biblioteca Nacional, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Guerra, desdobrou a carreira de bibliotecário nas de bibliotecário e bibliotecário-auxiliar. A carreira de bibliotecário do Ministério das Relações Exteriores passou a ser denominada 'bibliotecário-auxiliar'. O decreto-lei determinava ainda que os bibliotecários efetivos, que fossem incluídos na classe final da carreira de bibliotecário-auxiliar ou a atingissem poderiam ser nomeados para os cargos vagos da classe inicial da carreira de bibliotecário, "mediante conclusão do curso que for instituído, em regulamento, para esse fim". Parece que a denominação 'bibliotecário-auxiliar' equivaleria ao que a Biblioteca Nacional chamava em 1911 de 'sub-bibliotecário'. Encontram-se ajustes subsequentes sobre a carreira de bibliotecário no serviço público federal na lei n° 682, de 26 de abril de 1949,[4] e no decreto n° 27 097, de 26 de agosto de 1949,[5] que regulamentou essa lei.

Em 24 de setembro de 1953, o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), responsável, entre ou-

tras funções, pela organização dos concursos de seleção de pessoal para órgãos públicos federais, passou a exigir dos candidatos a concurso para a carreira de bibliotecário a apresentação de "diploma de conclusão do curso de biblioteconomia da Biblioteca Nacional ou do Departamento Administrativo do Serviço Público, ou documento equivalente expedido por estabelecimento de ensino nacional ou estrangeiro".[6]

No ano seguinte, o decreto nº 35 956, de 2 de agosto de 1954, definiu, para o serviço público federal, cargo técnico ou científico como "aqueles para cujo exercício seja indispensável e predomine a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos de nível superior de ensino".[7] Este decreto não menciona carreiras ou cargos, por se tratar de norma de aplicação ampla. A explicitação da natureza técnico-científica do cargo de bibliotecário é mencionada em parecer do DASP, em processo sobre acumulação de cargos, ao dizer que o "cargo de bibliotecário deve ser considerado como técnico ou científico" nos termos desse decreto de 1954.[8]

O ESTADO DE SÃO PAULO 'REGULAMENTOU' A PROFISSÃO

Entre essas duas instâncias — Biblioteca Nacional e DASP —, que mostram a adoção de medidas destinadas a uma única instituição ou a todas as repartições federais, tem-se a iniciativa do município de São Paulo, que abrangia as bibliotecas de toda a cidade. Essa iniciativa, que, pela primeira vez, situava a questão da competência profissional no quadro maior de uma política cultural e de desen-

volvimento de bibliotecas públicas, merece ser recapitulada com mais detalhes.

Os primeiros anos da década de 1930 tinham sido anos de esperanças, pois caíra a República velha, e também de desesperanças, pois as promessas de democracia e liberdade logo foram esquecidas. A revolução constitucionalista em São Paulo fora derrotada. Depois do fracasso militar suas elites se reorganizaram, em torno de um projeto político que conseguisse o que as trincheiras lhes havia negado. Desse projeto político fazia parte um projeto cultural que primeiro seria testado na capital e, se desse certo, se tornaria estadual. Se Armando de Sales Oliveira chegasse à presidência da República, o projeto, cuja viabilidade teria sido comprovada na prática, seria implantado em âmbito federal.

Era essa a ideia de Paulo Duarte. Ideia que conquistou Mário de Andrade e seus companheiros para a grande aventura do Departamento de Cultura da prefeitura de São Paulo, que seria

> o germe do Instituto Paulista de Cultura, com jurisdição em todo [o] estado; este, o Instituto Paulista de Cultura, seria o germe do grande Instituto Brasileiro de Cultura, abrangendo todo o território nacional (p. 60).[9]

Esse instituto seria responsável pelas bibliotecas e estas precisariam de bibliotecários. Os então denominados bibliotecários eram, em geral, pessoas que haviam sido presenteadas com a direção de alguma biblioteca no serviço público, ou que ocupavam o cargo honorífico assim denominado nas diretorias de uma multiplicidade de

associações, desde diretórios acadêmicos até escolas de samba, passando por associações de bibliotecários, centros espíritas, clubes esportivos, etc.

Havia exceções, mas as pessoas nomeadas para cargos comissionados de chefia no serviço público careciam de competência administrativa ou profissional. Paulo Duarte resume o conceito que então prevalecia sobre esses bibliotecários: eram "gente que entendia de tudo menos de biblioteca. Todo bacharel malogrado que não ia ser professor ia ser bibliotecário" (p. 73).[9] Sérgio Milliet falava das escolas que produziam "centenas de bacharéis inúteis e nenhum elemento de verdadeira cultura" (*apud* Barbato, p. 73).[10]

A reorganização da prefeitura de São Paulo, que incluiu a criação do Departamento de Cultura, ocorreu por meio de decreto do prefeito Fábio Prado, o ato municipal n° 1 146, de 4/7/1936.[11] Esse decreto talvez tenha sido redigido, nas partes referentes ao Departamento de Cultura, a partir de sugestões de Paulo Duarte, assessor do prefeito, de Mário de Andrade, de Rubens Borba de Moraes e de Sérgio Milliet, entre outros que formavam o *entourage* intelectual de Fábio Prado.[12] Ali está a criação da Divisão de Bibliotecas (seção III, artigos 194 a 202), que determinava a exigência de curso superior E [destaque nosso] curso de biblioteconomia para os candidatos ao cargo de bibliotecário em concursos que fossem realizados a partir da vigência desse ato de 1936, e somente por concurso de provas ou de títulos poderia ocorrer a contratação de bibliotecários (art. 271). Era exigida dupla titulação: um curso superior E o curso de biblioteconomia, que era de

nível técnico. Essa exigência avançava significativamente em relação ao que antes determinara a Biblioteca Nacional, guardadas as devidas circunstâncias de tempo e lugar.

Menos de um ano depois do ato municipal, a ideia de Paulo Duarte, que via como necessária a expansão para todo o estado desse projeto de desenvolvimento cultural, é traduzida pela assembleia legislativa do estado de São Paulo na lei n° 2 839, de 5/1/1937, que estabeleceu que "os serviços de organização, manutenção, administração e desenvolvimento de bibliotecas no estado" passariam a ser executados na forma ali disposta. Além disso reservava o mercado de trabalho para bibliotecários, no estado e nos municípios, para quem fosse aprovado em concurso de provas e "apresentasse diploma de curso superior e de biblioteconomia".[13] A lei estadual acompanhava bem de perto o que estava prescrito sobre bibliotecas no ato municipal de julho do ano anterior: estabelecia a criação do catálogo coletivo das bibliotecas paulistas, atribuía ao estado a competência pelos serviços das bibliotecas universitárias, dos institutos especializados, das bibliotecas ligadas a repartições diversas e escolas estaduais, entregava ao município a gestão e desenvolvimento das bibliotecas não especializadas, de repartições e escolas municipais, e das públicas (populares) e infantis. Para fazer com que essa lei fosse implantada, a mesma norma criou o Conselho Bibliotecário do estado, "órgão coordenador de todos os trabalhos relativos a bibliotecas do estado, por este mantidas, ou pelos municípios" (p. 76).[9]

No que se refere ao que se pode chamar de prenúncio

de uma norma regulamentadora da profissão, apropriadamente inserida na moldura de uma lei de desenvolvimento e planejamento bibliotecário, não descuidava da qualificação profissional, ajustada aos graus de desenvolvimento real e de demanda dos municípios. A lei reconhecia os diplomas conferidos pelo curso de biblioteconomia da Divisão de Bibliotecas do Departamento de Cultura do município de São Paulo e por outras escolas criadas ou oficializadas pelo estado. A exigência não era apenas de um curso superior. A ele precisava somar-se um curso técnico de biblioteconomia.

Quem sabe algum dos 'bacharéis inúteis' de que falava Sérgio Milliet não viria a procurar um curso de capacitação de biblioteconomia, como o que Rubens Borba de Moraes implantara no Departamento de Cultura, e se tornar bibliotecário de fato e não mais, como disse Paulo Prado, um daqueles "velhos autodidatas brasileiros [...], quase sempre um bom sujeito sem preparo e senso crítico" (p. 73).[9] E acrescentava:

> Mas era preciso estruturar a profissão e a carreira de bibliotecário. Fundou-se o Conselho Bibliotecário,[14] fechando entrada às bibliotecas aos funcionários sem especialização e sem cursos de biblioteconomia. Abriu-se a Escola de Biblioteconomia anexa à Biblioteca Pública e encheu-se de jovens de mentalidade nova, influência da mentalidade do Departamento de Cultura. Os burocratas arcaicos que levavam para as bibliotecas o seu próprio mofo fizeram uma gritaria louca contra a lei. A política mobilizou-se. Até velhos professores da Faculdade de Direito, velhos de corpo e de espírito, levantaram o seu protesto contra a lei de bibliotecários, temendo pela sorte de seus pequenos cortesãos. Mas a resistência foi grande e a lei venceu, impôs-se e começou a preparar verdadeiros bibliotecários para as bibliotecas de São Paulo (p. 74).[9]

Essa política de desenvolvimento bibliotecário transformava em responsabilidade e dever do Estado a organização e manutenção de bibliotecas; colocava-as numa perspectiva de colaboração e integração, independentemente do tipo, da clientela e do órgão a que estivessem subordinadas; definia com objetividade e de modo compatível com a disponibilidade de recursos humanos a formação que teriam os bibliotecários e lhes garantia a prerrogativa de ocupar por concurso as funções que lhes competiam.

Em 12 de março de 1947, ainda sob interventoria federal, o interventor José Carlos de Macedo Soares baixou o decreto-lei nº 17 104,[15] que criou uma secretaria de arte, com o fito de promover, coordenar e orientar as atividades artísticas no estado de São Paulo. O departamento teria dois institutos, um de belas-artes e outro 'do livro', com a finalidade de orientar e assistir as bibliotecas e museus e contaria com uma escola de biblioteconomia e museologia. De certa forma era um arremedo desconexo da experiência lançada pelo Departamento de Cultura no âmbito da cidade de São Paulo. Voltava a ser mencionado o Conselho de Bibliotecas e Museus, e era reconhecida a "escola de biblioteconomia fundada em 1940, que vem funcionando junto à Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo", que serviria de padrão para o "reconhecimento das demais existentes". Definia a duração de um ano para o curso e relacionava as disciplinas do curso. Confirmava a reserva de mercado ao estipular que "os cargos públicos de bibliotecário, que forem criados ou as vagas que se verificarem só serão preenchidos por bibliotecários que possuam diploma conferido por escola de biblioteconomia reconhecida pelo governo.[15]

Como em muitos outros casos — municipais, estaduais ou federais —, essas leis não pegaram. Não foi preciso revogá-las; simplesmente foram atropeladas por administradores que deveriam cumpri-la e fazer com que fosse cumprida. Leitores denunciavam nos jornais a nomeação de bibliotecários "desprovidos do menor conhecimento de biblioteconomia" em desrespeito à lei estadual, além da nomeação de um leigo protegido para a Biblioteca Municipal.[16]

A exigência de curso superior e de biblioteconomia foi praticamente deixada de lado no período da interventoria federal no estado, e, em 1938, o decreto n° 9 494, que regulamentava o Conselho Bibliotecário passou a exigir dos candidatos diploma de curso superior ou de curso secundário e curso técnico de biblioteconomia. Com o decreto-lei n°13 411, de 1943, que criou o Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus, alteraram-se as condições para o preenchimento dos cargos, pois ele agora dispunha que "somente poderão exercer a função de bibliotecário, estadual ou municipal, os portadores de certificado de conclusão de cursos de biblioteconomia, oficial ou reconhecido".[17]

Com a Constituição de 1946 ("A lei regulará o exercício das profissões liberais e a revalidação de diploma expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino", art. 161) abriu-se o campo para que os membros de várias profissões passassem a pleitear sua regulamentação. Paulatinamente e, de forma crescente a partir da década de 1960, dezenas de profissões, de nível superior ou não, foram regulamentadas. Em 2012, seu total chegava a 68.

A Conferência de São Paulo

Em 1951, o governo brasileiro convidou a Organização dos Estados Americanos e a Unesco para que organizassem uma reunião latino-americana para debater o desenvolvimento das bibliotecas públicas na região. A Biblioteca Municipal de São Paulo, que fora inaugurada no final da década anterior, era um dos trunfos que o governo federal e o município de São Paulo tinham para justificar tal empreendimento e sediar a reunião. Além disso, Paulo Carneiro, que fora um dos representantes do Brasil na primeira Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em 1946, era nosso embaixador junto à Unesco (de 1946 a 1958), e também presidente do seu Conselho Executivo. A conferência foi realizada em outubro de 1951 e ficou conhecida como Conferência de São Paulo. Dela participaram 119 bibliotecários dos quais 69 eram brasileiros, na qualidade de observadores.

Do grupo de brasileiros faziam parte muitos que eram ou se tornariam bibliotecários influentes, como Ada Maria Coaraci, Adelfa Silva Rodrigues Figueiredo (presidente do comitê local), Aída Bifone, Antônio Caetano Dias, Bernadette Sinay Neves, Ernani de Paula Cerdeira, Elsy Guimarães Ferreira Pereira, Etelvina Lima, Francisco José de Azevedo, Hélio Gomes Machado, José Césio Regueira Costa, Ernesto Manuel Zink, Heloísa de Almeida Prado, Irene Meneses Dória, Jorge de Andrade Maia, Guiomar de Carvalho Franco, Laura Maia de Figueiredo, Lenira Fraccarolli, Lídia de Queirós Sambaqui, Lígia Brandão, Luís Kubinszky, Luísa Fonseca, Maria José Calmon de Brito Magalhães, Maria Luísa Monteiro da Cunha, Mil-

ton Ferreira de Melo, Nair Miranda Pirajá, Odete Sena de Oliveira Pena, Olinda Hempel Camargo, Pura Torres, Ruth Vilela, Sully Brodbeck, Wanda Ferraz, entre outros.

Nas contribuições dos delegados do Chile, Cuba, Dinamarca, Uruguai, OEA e Unesco, estava a sugestão/reivindicação de "una legislación protectora de la profesión", "legislación en favor de la profesión de bibliotecario", "el bibliotecario [...] debe hallarse obligado por ley a poseer una formación profesional", "legislar la protección del bibliotecario para que sea respetado en su cargo", "la reglamentación [...] del ejercicio de la profesión", "deberían existir legislaciones mediante las cuales sólo los profesionales pudieran desempeñar cargos de responsabilidad". As apresentações de brasileiros, sobre catalogação cooperativa, biblioteca ambulante do Serviço Social da Indústria (SESI) e preparação profissional, não tocaram nessa questão da regulamentação profissional.

As recomendações da conferência não mencionam a reivindicação por regulamentação da profissão em geral. Talvez por causa de o foco ter se concentrado nas bibliotecas públicas, o relator, que era Carlos Victor Pena, posteriormente diretor da Divisão de Bibliotecas da Unesco, resumiu a questão numa frase que dizia que os cargos nas bibliotecas públicas deveriam ser ocupados por bibliotecários diplomados, mediante concurso (p. 187-189).[18]

O pleito da regulamentação no Primeiro Congresso Brasileiro de Biblioteconomia

Quase dois anos antes da Conferência de São Paulo, ti-

nha sido realizado, de 21 a 23 de janeiro de 1950, o Congresso Preliminar do Ensino Biblioteconômico no Brasil, patrocinado pela Associação Paulista de Bibliotecários e o Departamento de Cultura da Universidade de São Paulo, no auditório da Biblioteca Municipal. Seu objetivo era "uniformizar o ensino biblioteconômico no Brasil". Havia então quatro escolas em São Paulo mais as do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco. Desse congresso preliminar saiu a conclusão de que a formação mínima a ser exigida na admissão a uma escola de biblioteconomia seria a conclusão de "qualquer dos ciclos ginasiais ou do curso normal. Do exame de admissão constarão datilografia, inglês e francês ou alemão sendo a primeira matéria obrigatória." O último dos cinco itens da agenda do congresso era: "Medidas para um futuro congresso de biblioteconomia".[19]

Embora, como vimos acima, já estivesse na pauta dos bibliotecários paulistas "um futuro congresso de biblioteconomia", foi a conferência latino-americana patrocinada pela Unesco que deu o impulso que faltava para a convocação do 1° Congresso Brasileiro de Biblioteconomia. Nota publicada na imprensa, menos de seis meses depois da reunião latino-americana, afirmava que estava "em preparativos a realização, em Recife, na segunda quinzena do mês de julho, do primeiro congresso brasileiro de biblioteconomia. A realização do referido congresso nasceu de um largo grupo de bibliotecários brasileiros reunidos em São Paulo, o ano passado, por ocasião da Conferência Latino-Americana para o Desenvolvimento de Bibliotecas, os quais sentiram, mais de perto, a necessidade de uma reunião daquela espécie, com o fim de

serem estudados, em bases nacionais, problemas ligados tanto ao bibliotecário como às bibliotecas, sob seus vários aspectos".[20]

Notícia sobre o mesmo assunto publicada no Diário de Pernambuco, anunciando o even-to, acrescentava que nem todos os participantes da reunião de São Paulo haviam concordado com a escolha do Recife como sede do congresso.[21] A iniciativa de organização do evento no Recife coube a José Césio Regueira Costa, como confirmou o prefeito do Recife, José do Rego Maciel (pai de Marco Maciel, futuro político e vice-presidente da República) ao dizer que a iniciativa do evento "foi lançada pelo diretor da Divisão de Documentação e Cultura da Prefeitura Municipal do Recife". O evento faria parte de uma série de reuniões culturais comemorativas do III Centenário da Restauração de Pernambuco. Nessa época, o Recife passava por intenso movimento de criação e agitação cultural, que foi estudado por Gilda Maria Whitaker Verri.[22] A Divisão de Documentação e Cultura fora criada em 1945, com a finalidade, de dar início ao projeto de bibliotecas populares.[23] Foi nomeado para sua direção o jornalista e professor José Césio Regueiro Costa.

A comissão organizadora e executiva foi presidida por José Césio Regueira Costa. Dela faziam parte Cordélia Robalinho de Oliveira Cavalcanti, Jorge Abrantes, Maria de Lourdes Guimarães Ribeiro, Maria Letícia de Andrade Lima, Milton Ferreira de Melo, Olímpio Costa Júnior e Severino Jordão Emerenciano, todos atuantes em instituições de Pernambuco. José Césio Regueira Costa e Milton Ferreira de Melo haviam assistido à Conferência de

São Paulo. Milton Ferreira de Melo se formara em 1947 na Escola de Sociologia e Política de São Paulo, como bolsista da prefeitura do Recife.[9]

O programa desse congresso era tão amplo que se pode dizer que abrangia tudo que então se lecionava ou se planejava lecionar nos cursos de biblioteconomia. As intenções da comissão organizadora eram ambiciosas. Se tivessem sido concretizadas, teríamos tido, em meados da década de 1950, um diagnóstico da situação das bibliotecas.[24] Transcrevo, em apêndice, na íntegra, a agenda de trabalhos divulgada quatro meses antes do início da reunião. Participaram do congresso, entre 18 e 25 de julho de 1954, cerca de 200 bibliotecários de várias cidades, além de alguns estrangeiros. Coube a Luísa Fonseca, como lembraram Maria Antonieta Ferraz,[25] Laura Russo[26] e César Augusto Castro,[27] a apresentação de uma tese, como então se dizia, de título muito genérico: “Situação atual da biblioteconomia no Brasil”. Estava datada de 9 de junho de 1954.[28] A autora, a quem cabia relatar o tema legislação bibliotecária, parece que não pôde comparecer pois, segundo Alberto Iria, ela foi representada pela bibliotecária Guiomar de Carvalho Franco.[29]

Luísa Fonseca

Luísa Fonseca (ou Luiza Fonceca), sobre quem pouco consegui encontrar, parece que começou a vida profissional como desenhista-conservadora do Museu Paulista, na época em que este era dirigido pelo historiador Afonso d’Escragnolle Taunay. O *Correio Paulistano* publicou, em 15/1/1938,[30] a nomeação de uma pessoa com esse

nome para exercer interinamente o cargo de desenhista-conservador do Museu Paulista. Há duas outras menções a essa funcionária do Museu Paulista no mesmo jornal, em 1937 e 1941. Não encontrei esse nome entre os graduados pelo curso de biblioteconomia da Escola de Sociologia e Política. Em fevereiro de 1950, Luísa Fonseca aparece como bibliotecária e, em 1953, como chefe do Serviço de Documentação da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social de São Paulo.[31] Há notícia de que em agosto de 1954 era presidente da Associação Paulista de Bibliotecários (APB), cargo onde talvez tenha permanecido até 1956, quando Lenira Fraccarolli assumiu a presidência da APB.[32] Em agosto de 1954 aparece como secretária geral da Comissão Paulista de Bibliografia.[32] É possível que também tenha sido presidente da APB no biênio 1960/1961. Em agosto de 1960, integrou comissão que planejou e executou a visita de membros da Federação Internacional de Documentação (FID) a São Paulo, durante o Congresso Internacional de Documentação que se realizou no Rio de Janeiro. Na *Bibliografia Brasileira de Documentação* (Rio de Janeiro: IBBD, 1960) ela é citada como autora de trabalhos sobre bibliotecas musicais (1945), bibliotecas rurais (1947), e legislação de São Paulo sobre bibliotecas e bibliotecários (1953), este com apresentação de Afonso d'Escragnolle Taunay, e a formação de bibliotecários e documentalistas (1956). O último trabalho deve ter sido o que ela apresentou, em 25 de fevereiro de 1956, no simpósio sobre bibliografia e documentação patrocinado pela Biblioteca Pública Municipal, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD), a Associação Paulista de Bibliotecários e o Instituto de

Organização e Racionalização do Trabalho (IDORT). Da sessão de que participou Luísa Fonseca também participaram Adelfa Figueiredo, Guiomar de Carvalho Franco e Sully Brodbeck. Foi oferecido coquetel de homenagem aos organizadores desse evento: Paulo Sawaya, Lídia de Queirós Sambaqui e Luísa Fonseca, segundo notícia de *O Estado de S. Paulo*.[33]

Guiomar de Carvalho Franco

Guiomar de Carvalho Franco, que, como informa Alberto Iria, representou Luísa Fonseca, formou-se na primeira turma (1938) do curso de biblioteconomia da Escola de Sociologia e Política. Em dezembro de 1938 tomou posse como primeira-secretária da primeira diretoria da Associação Paulista de Bibliotecários (APB),[35] tendo feito parte da comissão que redigiu o estatuto da APB. Junto com Rubens Borba de Moraes, Adelfa Figueiredo e Maria Antonieta Ferraz formou o grupo que redigiu as *Regras gerais de catalogação e redação de fichas*, editadas pela APB, em 1941. Foi chefe da biblioteca do Departamento de Produção Animal do estado de São Paulo. Traduziu do alemão *Duas viagens ao Brasil: arrojadas aventuras no século XVI entre os antropófagos do novo mundo*, de Hans Staden (São Paulo: Tipografia Gutenberg, 1942, e, do inglês, *Vária fortuna e estranhos fados*, de Anthony Knivet (São Paulo: Brasiliense, 1947.

Tanto Luísa Fonseca quanto Guiomar de Carvalho Franco participaram, como anotei acima, da Conferência de São Paulo, em 1951. É admissível que Luísa Fonseca haja compilado a legislação paulista sobre bibliotecas e bi-

bliotecários com a finalidade de fundamentar o trabalho que preparou para o congresso de Recife. Ou, se o fez descompromissadamente, isso pode ter levado a comissão organizadora do evento a convidá-la para assumir o encargo de escrever a tese — a de número 9 do tema 8 — sobre regulamentação profissional. Nesse trabalho, Luísa Fonseca afirmava que a atividade precípua do congresso seria estudar os problemas com que as bibliotecas e os bibliotecários se defrontavam. Em sua opinião, o 'problema biblioteconômico brasileiro' podia ser resumido a quatro pontos: o reconhecimento da profissão entre as profissões liberais, o estabelecimento do padrão de escola de biblioteconomia; a regulamentação do exercício da profissão; e a criação de órgão coordenador de todos os trabalhos relativos a bibliotecas. Diz que devia haver "só em São Paulo, quase trezentos" bibliotecários. Em Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e "alguns outros" estados havia "algo de concreto", em suas palavras, "usos e costumes" os quais poderiam "redundar em normas jurídicas e administrativas passíveis de serem transformadas em leis básicas". [...] "A profissão do bibliotecário não foi reconhecida entre as profissões liberais, os estabelecimentos de ensino não sofreram a influência de um 'padrão' de escola de biblioteconomia; não existe legalmente, em todos os estados, a regulamentação do exercício da profissão e não é comum a todos os estados a existência de um órgão coordenador cuja competência seria entrosar todos os trabalhos relativos à biblioteca." [...] "Não resta, pois a menor dúvida de que a atividade precípua do primeiro congresso brasileiro de biblioteconomia deverá ser a de estudar, em conjunto, todos esses problemas a fim de ser

estabelecido o alicerce sólido e perfeito da profissão do bibliotecário no Brasil."[28]

Percebe-se aí o eco de ideias e medidas discutidas e implantadas em São Paulo, na década de 1930, das quais tratamos no início: a implantação do ensino de biblioteconomia, o estabelecimento de qualificações mínimas para o exercício da profissão de bibliotecário, e um órgão coordenador do setor das bibliotecas. A recomendação aprovada pelo congresso reproduziu a proposta de Luísa Fonseca. Transcrevo-a na forma como foi anotada pelo historiador português Alberto Iria, que assistiu ao congresso:[29]

> Tema 9 – Legislação bibliotecária – Relatora: Luísa Fonseca, representada por Guiomar de Carvalho Franco.
> 1) Que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio reconheça a profissão de bibliotecário e a inclua na tabela do artigo 577° da Consolidação das Leis do Trabalho.
> 2) Que se estabeleça um padrão de escola de biblioteconomia.
> 3) Que se regulamente o exercício da profissão de bibliotecário.
> 4) Que seja criado um órgão coordenador de todos os trabalhos relativos a bibliotecas, em esfera administrativa adequada.
> 5) Que o informe de Luísa Fonseca, na parte relativa ao ensino da biblioteconomia, seja encaminhado à comissão de que trata a recomendação n° 2 do tema 2.

As atribuições dos bibliotecários relacionadas no artigo 6° do projeto de Luísa Fonseca, que fala em 'decreto' e não em 'lei', foram mantidas quase literalmente no texto entregue à Câmara dos Deputados, quatro anos depois, e também na lei sancionada pelo presidente da República

em 1962. Outros pontos são também coincidentes, como se pode ver nos textos reproduzidos em apêndice.

Notícia publicada em *O Estado de S. Paulo*, intitulada "Regulamento da profissão de bibliotecário", informava que a diretoria da APB, que estava empenhada "na solução do problema da regulamentação da profissão de bibliotecário" realizaria, no dia 10 de agosto, uma "reunião conjunta com o conselho consultivo, devendo estar presentes as sras. Adelfa Rodrigues de Figueiredo, Guiomar Carvalho Franco, Luísa Fonseca, Maria José Lessa da Fonseca, Maria Luísa Monteiro da Cunha, Noêmia Lentino, Nair Miranda e Francisco José de Azevedo.[36]

Lenira Camargo Fraccarolli, presidente da APB, convocou outra reunião para o dia 16 de outubro de 1956, a fim de discorrer sobre o movimento que se desenvolvia em São Paulo e no Rio de Janeiro "visando à criação da profissão de bibliotecário a exemplo do que ocorre com outras profissões liberais".[37] Não encontrei notícia nos jornais sobre o resultado dessa reunião. Aliás, eram publicadas as convocações para reuniões, mas não se publicavam suas conclusões. Para conhecê-las seria imprescindível ter acesso às atas respectivas, o que parece ser hoje impossível, tendo em vista não se saber onde foi parar o arquivo da APB.

De 1956 a 1957 a APB foi presidida por Lenira Fraccarolli, e, de 1958 a 1961, por Abner Lellis Correia Vicentini, formado em biblioteconomia pela Escola de Sociologia e Política (1949) e em direito pela Universidade de São Paulo (1953). Não se pode descartar a participação

de Vicentini na redação final do anteprojeto de lei entregue a Rogê Ferreira, não apenas pela sua experiência profissional como bibliotecário, mas também por sua formação no campo das leis. Mas, principalmente, porque foi no primeiro ano de sua gestão na presidência da APB que o anteprojeto de lei foi entregue ao deputado Rogê Ferreira.

Em artigo biográfico sobre Adelfa Figueiredo, Noemi do Val Penteado conta que foi na Seção de Classificação e Catalogação da Biblioteca Mário de Andrade, que Adelfa chefiou durante 30 anos,

> que teve origem o movimento que levou bibliotecários paulistas ao Rio de Janeiro, com o objetivo de pleitearem a inclusão da carreira de bibliotecário entre as consideradas liberais [...] Também nessa ocasião, e nesse mesmo recinto, se elaborou o projeto de lei que sob o nº 4 770/58, foi apresentado à Câmara Federal pelo deputado Rogê Ferreira e que mais tarde viria regulamentar o exercício da profissão de bibliotecário.[38]

O emprego da partícula 'se' (em "se elaborou o projeto") seria para indeterminar o sujeito da oração ou teria função apassivadora (o projeto foi elaborado)? Em ambos os casos haveria a intenção de não personalizar o sujeito.

Um ponto que chama a atenção no projeto entregue ao deputado Rogê Ferreira é a expressão 'ciências biblioteconômicas', uma vez que essa denominação não era corrente no Brasil. Seria um espanholismo? Laura Garcia Moreno Russo (bibliotecária pela Escola de Sociologia e Política (1942) esteve em Madri, por oito meses, de outubro de 1957 a maio de 1958, fazendo o Curso Superior de

Bibliotecas, na Dirección General de Archivos y Bibliotecas.[39, 40] (O ensino de biblioteconomia ministrado pela Dirección General de Archivos y Bibliotecas se parecia com o da Biblioteca Nacional brasileira: um primeiro curso fundamental seguido do curso superior, ao qual tinham acesso os egressos do curso fundamental ou quem já possuísse outro curso superior.) Na Espanha, o mais provável seria empregar 'ciencias bibliotecológicas'; mas não encontrei registro disso. Acredito que o uso de uma forma ou de outra, na Espanha, ou na América hispânica, seja posterior à década de 1980. O relator do projeto de lei na Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, em 25/1/1961, entre outras alterações, propôs que, em lugar de 'ciências biblioteconômicas', se usasse 'biblioteconomia'. Isso foi aprovado.

A entrevista que Antônio Caetano Dias deu a jornal do Rio de Janeiro, logo após voltar do congresso do Recife, em agosto de 1954, não menciona a recomendação aprovada pelo congresso favorável à regulamentação profissional. Diz apenas que tinha havido recomendações no sentido de que fossem oferecidas "aos bibliotecários as mais amplas garantias no exercício de sua função, na integridade de seus cargos e em tudo que de alguma maneira concorra para formar a sua personalidade e manter a sua dignidade" bem como lhe "seja assegurada tanto quanto possível uma subsistência alheia aos azares da sorte". Ele nada comentou sobre a palavra de ordem — regulamentação profissional — que parecia mobilizar apenas os bibliotecários de São Paulo, pelo que ficou registrado na imprensa.[41] Pode-se especular que talvez isso refletisse antigas picuinhas entre os bibliotecários do Rio

de Janeiro, a capital do País, e São Paulo, a metrópole orgulhosa de seu quarto centenário, embalada ao som do slogan de que era a cidade onde se construía um prédio a cada 50 minutos, com uma biblioteca pública municipal modelar, e a veleidade de incorporar padrões de vida e costumes da modernidade norte-americana. Antônio Caetano Dias talvez não visse com muita simpatia a ideia regulamentadora dos paulistas e suas aspirações à hegemonia no terreno profissional. Edson Nery da Fonseca mencionou as divergências técnicas 'circunstanciais' entre cariocas e paulistas em depoimento que prestou a César Augusto Castro (p. 104).[27]

Haveria quem pensasse que o caminho que o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) vinha adotando, com medidas administrativas, como a exigência, para inscrição em concursos públicos para o cargo de bibliotecário, da apresentação de diploma de curso superior de biblioteconomia, seria mais eficiente e fácil de alcançar do que uma lei federal.

No meio bibliotecário do Rio de Janeiro eram hegemônicos os bibliotecários dos três poderes federais. Ali estava não apenas a Biblioteca Nacional, mas também o todo-poderoso Departamento Administrativo do Serviço Público, que, desde 1938, estava empenhado em modernizar a administração pública, o que incluía as bibliotecas. A criação da Fundação Getulio Vargas (1944) e do Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq) (1951), do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (1954) contribuiu para a formação de uma rede de apoio, arrimada em estruturas públicas, para afirmação de preeminentes

bibliotecários profissionais e também de quem ocupava a direção de organismos importantes do setor, mesmo sem possuir diploma de curso de biblioteconomia. A essa rede formal pode-se acrescentar o espírito de coesão e simpatia alimentado por relações sociais convergentes e de parentesco, o que não era exclusivo do Rio de Janeiro.

Com um pequeno salto no tempo e no espaço, chegamos ao Rio de Janeiro, nos anos de 1950, e aí encontramos, com outro viés, mais generalizador, a opinião de Otto Maria Carpeaux. Para ele, o lugar de bibliotecário, no Brasil, era destinado aos intelectuais que precisavam de repouso.

Uma das origens das picuinhas entre bibliotecários cariocas e paulistas pode estar nos artigos que Otto Maria Carpeaux, na condição de editorialista, publicou, nos anos 1950, no *Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro. Carpeaux, que era bibliotecário da Fundação Getulio Vargas, tratava de aspectos de um problema que não era apenas local, mas nacional, como a precariedade das bibliotecas, a baixa remuneração dos bibliotecários e a falta de apoio da opinião pública. Para ele, a falta desse apoio poderia ser atribuída a "certas reformas que surgiram do próprio seio da classe". O lugar de bibliotecário, no Brasil, costumava ser "destinado aos intelectuais que precisavam de repouso". As reformas no ensino e na administração não lhe pareciam apropriadas, pois se copiara "de maneira servil e incompreensiva o modelo norte-americano". A formação dos bibliotecários não poderia ser a mesma para bibliotecas com diferentes níveis de serviços e de complexidade administrativa. O importante seria "des-

dobrar a carreira, conforme as categorias de bibliotecas e conforme os padrões de instrução".[42]

Carpeaux, grande ensaísta, bibliógrafo, historiador e bibliotecário (nas décadas de 1940/1950, na Faculdade Nacional de Filosofia e na Fundação Getulio Vargas), reiterava, de certa forma, considerações feitas em 1945[43] e em 1950.[44] Em 1950 ele afirmou que instalação dos cursos de biblioteconomia segundo o modelo norte-americano, embora tivesse melhorado a situação, não fez "distinção alguma entre um bibliotecário científico de instrução superior e uma mocinha cujo aparelhamento profissional só foi adquirido naquele curso, de especialização, mas bastante elementar. Criou-se um `espírito de classe` que tende a transformar o trabalho nas bibliotecas em ramo das atividades domésticas para moças não casadas." Crítica de igual teor foi repetida em artigo publicado em 1951.[45] Lembro que, na época, ao se falar de 'modelo norte-americano' adotado no ensino de biblioteconomia, a referência subentendida era ao curso da Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

Em setembro de 1952, Regina Carneiro, da Biblioteca Municipal de São Paulo, respondeu, na coluna de Colaboração dos Leitores de *O Estado de S. Paulo*, a essas críticas.[46] Começava dizendo: "Um jornal do Rio publicou, há algum tempo, um artigo que causou sensação e revolta entre as bibliotecárias de São Paulo."

Mais de vinte anos depois, o jornalista Carlos Lacerda, que, segundo Alberto Iria, assistiu ao I Congresso de Biblioteconomia, declarou ser contra a formação de ní-

vel superior exigida dos bibliotecários ("uma estupidez que não tem mais tamanho".[47] Lacerda escreveu isso em artigo que assinou com o pseudônimo de Júlio Tavares. Edson Nery da Fonseca deu-lhe resposta em artigo publicado no Correio Braziliense.[48] A resposta de Edson expõe sua frustração com um político muito prestigiado entre os bibliotecários de classe média do Rio de Janeiro, muitos dos quais eram 'assinantes-protetores' da *Tribuna da Imprensa*, jornal de propriedade de Carlos Lacerda, e nele haviam votado para deputado federal e governador de estado. Ele deixa subentendido que, em seu local de trabalho, a Câmara dos Deputados, havia provado a Lacerda, "em dias e noites memoráveis", "que a biblioteconomia não se reduz à 'simples arrumação, catalogação e defesa dos livros.'"[48]

[O que teria ido fazer Carlos Lacerda em Recife, num congresso de biblioteconomia, em 1954? Estaria conspirando? Menos de um mês depois, em 12 de agosto de 1954, Lacerda publicou editorial na *Tribuna da Imprensa*, conclamando os militares a derrubar Getúlio Vargas. Doze dias depois, em 24 de agosto, Getúlio se matou.]

Voltemos ao caminho principal. De novo para 1958. Laura Garcia Moreno Russo lembrava que, em 1958 (provavelmente em junho ou julho, pois terminou o curso em Madri em maio), voltando de curso na Espanha, integrou-se ao "grupo de bibliotecários paulistas, que tentavam conseguir a inclusão do bibliotecário no quadro dos profissionais liberais, segundo o patrono de nossas reivindicações, deputado Rogê Ferreira". Nesse depoimento a fundadora da FEBAB elogiava o trabalho de Luísa Fon-

seca, mas sem mencionar que dele fazia parte a primeira proposta de um texto de projeto de regulamentação da profissão de bibliotecário. Nas palavras dela:

> Em excelente trabalho, elaborado pela bibliotecária Luísa Fonseca [...] a matéria foi tratada [situação atual da biblioteconomia no Brasil], focalizando aspectos do movimento associativo e a necessidade de ser estabelecido um currículo mínimo a ser observado pelos oito cursos de biblioteconomia existentes no país."[26]

É sintomático que a 'comissão de bibliotecários municipais'[26] que, em 3 de dezembro de 1958 partiu de São Paulo rumo à Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, para fazer a entrega do anteprojeto de lei, não tenha procurado o apoio de bibliotecários cariocas. Uma comitiva, que incluísse figuras como Lídia de Queirós Sambaqui, Leda Labouriau, que dirigia a biblioteca da Câmara dos Deputados, Adélia Leite Coelho, da biblioteca do Senado Federal, o próprio Antônio Caetano Dias, e outras figuras importantes do *grand monde* bibliotecário carioca teriam dado mais corpo à representação das colegas de São Paulo. Lembrando que a Câmara dos Deputados continuaria funcionando no Rio de Janeiro até abril de 1960.

Existia no Rio, desde 1949, a Associação Brasileira de Bibliotecários (ABB). No biênio 1956/1958 presidiu-a Edson Nery da Fonseca, que contou com a colaboração de colegas como Aída Furtado, Fernanda Leite Ribeiro, George Cunha de Almeida, Maria Antonieta Requião Piedade, Maria Emília de Melo e Cunha, Zilda Galhardo de Araújo, Manuel Adolfo Wanderley, Washington José de Almeida Moura, Mário Filho, Maria Rondon, Emília Bustamante e Lêda Câmara Labouriau. Em depoimento

de 1997, Edson Nery da Fonseca disse que todos sabiam que ele discordava do anteprojeto de lei apresentado à Câmara dos Deputados. Nas palavras de Edson transcritas por César Augusto Castro (p. 176)[27] está escrito "anteprojeto apresentado pela FEBAB". Ora, o projeto foi entregue ao deputado Rogê Ferreira no dia 4 de dezembro de 1958, e a Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários (FEBAB) foi fundada sete meses depois, em 26 de julho de 1959, ficando sob a responsabilidade de uma secretaria provisória formada por Laura Garcia Moreno Russo, Maria Helena Brandão e Maria Alice de Toledo Leite. Dois anos depois, em 13 de janeiro de 1961, foi eleita a primeira diretoria.

Não encontrei indícios de que a Associação Brasileira de Bibliotecários tenha participado do processo de elaboração do projeto e aprovação da lei n° 4084, de 1962. Ou mesmo de ter-se colocado à disposição dos colegas de São Paulo para acompanhar o processo no legislativo. Segundo César Augusto Castro, "os cariocas tiveram pouca interferência" nesse processo, "apesar de contarem com a presença do IBBD e da Associação Brasileira de Bibliotecários" (p. 153).[27]

Em 3 de dezembro de 1958, viajaram para o Rio de Janeiro Laura Russo, Afra de Lima (formada em 1938) e Marina da Rocha Miranda (formada em 1943), para entregar o anteprojeto de lei ao deputado Rogê Ferreira, representante do estado de São Paulo na Câmara dos Deputados. Tudo se resolveu em poucas horas. Conta Laura Russo que:

> No período da tarde, daquele mesmo dia [deve ser o dia 4,

> ou seja, o dia seguinte ao da partida de São Paulo], tivemos a grande emoção de vê-lo apresentar no plenário o projeto de número 4770/58, que passou a ser seguido por ele e por todos os bibliotecários do Brasil."[26]

A pressa é compreensível, pois a legislatura de 1954/1958 chegava ao fim, fato que deveria ser do conhecimento do deputado e das pleiteantes, e não haveria tempo de o anteprojeto ser mais bem analisado pelos assessores do deputado e transitar por todas as etapas do processo legislativo.[49] O deputado Rogê Ferreira era um atuante membro do Partido Socialista Brasileiro (PSB), que, em janeiro de 1959, encerrou o mandato por não ter conseguido ser reeleito. Conseguiu uma suplência, que lhe permitiu ocupar uma cadeira entre fevereiro e abril de 1960. Em outubro de 1962 voltou a se candidatar e foi eleito, assumindo novo mandato em fevereiro de 1963. Em abril de 1964 teve os direitos cassados pelo golpe militar.

Dizia o deputado, em sua justificação genérica, que havia sido procurado mais de uma vez "por bibliotecários e por membros da Associação Paulista de Bibliotecários no sentido de que fosse o portador das suas reivindicações perante o Congresso Nacional". A primeira reivindicação, enquadramento da profissão de bibliotecário entre as profissões liberais, que dependia de solução administrativa, foi solicitada pelo deputado e logo atendida pela Comissão de Enquadramento Sindical da Divisão de Organização Sindical do Ministério do Trabalho. A segunda reivindicação era a regulamentação da profissão. Ele informava que as escolas de São Paulo (a da Prefeitura Municipal (então já extinta), a da Escola de Sociologia e

Política, as duas de Campinas, a da Universidade Católica de São Paulo, bem como os cursos extintos do Instituto de Educação Caetano de Campos e do Colégio Nossa Senhora de Sion, haviam diplomado cerca de 850 alunos. Isso no período de 1936 a 1957, ou seja, 20 anos.

A aprovação do projeto durante a legislatura de 1958, como já disse, era impossível, pois fora apresentado quando já não havia tempo para isso. O projeto foi arquivado, como preceitua o regimento da Câmara dos Deputados. E o deputado Rogê Ferreira não foi reeleito. Em 7 de agosto de 1959, o deputado Aurélio Viana, do Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Alagoas, solicitou o desarquivamento do projeto de lei de autoria do "ex-deputado Rogê Ferreira". O projeto foi desarquivado (PL n. 4 770-A) e passou pelas comissões especializadas da Câmara. O relator na Comissão de Justiça (deputado Raimundo Brito) emitiu parecer favorável, mas lembrou que "ainda não existe um número bastante" desses diplomas, o que justificaria um prazo maior (três anos) para a exigência de sua obrigatoriedade. A Comissão de Legislação Social, em 25 de janeiro de 1961, propôs emenda que mudava o nome de bacharel em ciências biblioteconômicas para bacharel em biblioteconomia. Foi aceita a mudança na redação final, em 27 de setembro de 1961.

O relatório da Comissão de Educação e Cultura, de autoria do deputado Aurélio Viana, em abril de 1961, foi o mais extenso de todos os pareceres, e mostra sinais de que teria contado, na redação, com a assessoria de bibliotecários bem informados. O relator comunica que o governo enviaria um projeto de lei sobre o ensino de

arquivonomia, biblioteconomia e documentação, preparado por uma comissão de bibliotecários nomeados pelo ministro da Educação (portarias de 15/1/1959 e de 29/7/1960, sob a presidência de Jurandir Lodi, diretor do Ensino Superior.

Os meses que se seguiram, entre a renúncia de Jânio Quadros, em 25 de agosto de 1961, e a posse de João Goulart, em 8 de setembro, após a adoção da emenda parlamentarista, foram politicamente tensos, e as atividades do Congresso ocorriam de forma tumultuada. Segundo Laura Russo, a atuação de Adélia Leite Coelho, então bibliotecária da Biblioteca do Senado Federal, de quem se tornou amiga nessa época, foi muito valiosa.

Adélia Leite Coelho

Dona Adélia (Muzambinho, MG, 1911–Brasília, 1998) era filha de Licurgo Leite (1877–1936), advogado, homem de posses e conceituado político, contemporâneo e amigo de personalidades mineiras de projeção nacional.[49] Aureliano Leite, tio de Adélia, foi deputado federal por São Paulo, inclusive na legislatura de 1946 a 1951.50 Licurgo Leite Filho, irmão de Adélia, foi deputado federal de 1946 a 1965.51 Em 29 de julho de 1950, ela foi admitida como 'oficial bibliotecário' do Senado Federal. De 1962 a 1968 chefiou a seção de classificação e catalogação e, em 27 de março de 1968, foi nomeada para o cargo de diretora da Biblioteca do Senado.[52] Adélia era admirada pelos congressistas, que a tinham em alta consideração, inclusive por causa do prestígio de sua família. Atenciosa e prestativa, conforme ficou registrado por um

seu conterrâneo, que, em 1967, procurou-a em busca de orientação junto a congressistas sobre como conseguir ajuda para fundar em sua cidade uma escola superior de educação física. Ela era

> pessoa muitíssimo estimada pelos parlamentares. Após ouvir a explanação sobre os objetivos da viagem, colocou-se à disposição para prestar ajuda, mesmo porque conhecia bem o funcionamento da 'máquina' governamental.53

Quando Laura Russo a conhece, em 1961, fazia cerca de dez anos que trabalhava no Senado, tendo acompanhado a mudança desse órgão do Rio de Janeiro para Brasília. Nas palavras de Laura Russo, Adélia fez

> um *lobby* estupendo, elegante como poucos, em seu modo de agir e de uma correção moral digna de encômios. Durante 18 meses [...] não tivemos a mínima dificuldade de relacionamento, tal foi o nível com que tratávamos as dificuldades, que iam surgindo no trâmite do processo. Nesse fim de jornada, nosso patrono foi o deputado Almino Afonso, cuja atuação foi decisiva para a aprovação final e até para a promulgação da lei 4 084, em 30 de junho de 1962.[26]

Fez parte do primeiro Conselho Federal de Biblioteconomia (1966–1969) e foi fundadora e presidente da Associações dos Bibliotecários do Distrito Federal. No acervo da Biblioteca do Senado encontra-se o romance *Pecado original*, de George Tabori, escritor húngaro, traduzido do inglês por Adélia Leite Coelho (Rio de Janeiro: José Olympio 1950).

Na sessão de 29 de maio de 1962, o deputado Aurélio Viana apelou para que o presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli, atendesse ao pedido a ele en-

caminhado pela presidente da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários pela aprovação do projeto. O deputado Aurélio Viana leu trechos da carta recebida onde Laura Russo apelava ao deputado Ranieri Mazzilli, por ser representante de São Paulo, onde se encontrava "o centro mais forte de bibliotecas especializadas" de onde tinha partido "o grito de alerta" [...] "e a voz dos bibliotecários de São Paulo foi ouvida pelos seus companheiros de todo o Brasil". Nesse apelo, Laura Russo não perdia a oportunidade de salientar o papel de liderança nacional com que via a biblioteconomia de São Paulo. O que não poderia agradar aos bibliotecários do Rio de Janeiro.

Aprovado o projeto de lei, faltava sua regulamentação. Segundo Laura Russo, o DASP atrasou em mais de dois anos a redação do regulamento, que só veio a ocorrer em agosto de 1965, "graças ao bom relacionamento que o dr. Rogê Ferreira mantinha, ainda, com elementos do Ministério do Trabalho".[26] Nessa época, agosto de 1965, Rogê Ferreira vivia em São Paulo, pois fora cassado pelo golpe militar, no início de abril de 1964. As supostas resistências ou objeções do pessoal do Rio de Janeiro poderiam estar por trás do jogo de empurra que, segundo Laura Russo, vinha sendo adotado pelo DASP na redação do anteprojeto de decreto de regulamentação da lei, pois "foi retido pelo DASP, durante dois anos, custando muito sacrifício a sua retirada daquele órgão".

Conclusão

São escassas as fontes primárias para o estudo do movimento em prol da regulamentação da profissão de biblio-

tecário. A partir de algumas poucas fontes secundárias, principalmente entrevistas ou depoimentos de uma ou duas pessoas que participaram da etapa final de aprovação da lei e do decreto de sua regulamentação, ainda não se conseguiu esboçar um quadro minucioso e imparcial do que realmente aconteceu e de quais foram os atores envolvidos nessa mudança do perfil da biblioteconomia brasileira. Os textos utilizados nos estudos sobre a questão são quase exclusivamente de autoria de Laura Garcia Moreno Russo, e deles tem derivado uma pletora de repetições, que nada acrescentam ao quadro delineado por ela e que se mantém intocável. Faço aqui um apelo aos cursos de pós-graduação no sentido de que estimulem pesquisas que vasculhem as fontes originais, principalmente os arquivos da Associação Paulista de Bibliotecários, da Associação dos Bibliotecários Municipais de São Paulo, da Biblioteca Mário de Andrade e da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários. Será importante também identificar a existência de arquivos pessoais, que ainda estejam preservados, como os de Abner Lellis Correia Vicentini, Adelfa Rodrigues de Figueiredo, Antônio Caetano Dias, Edson Nery da Fonseca, Etelvina Lima, Guiomar Carvalho Franco, Laura Russo, Lenira Fracarolli, Luísa Fonseca, Maria Antonieta Ferraz, Maria Luísa Monteiro da Cunha, Noêmia Lentino, entre outros. Desnecessário dizer que é imprescindível fazer igual esforço de pesquisa em fontes do Rio de Janeiro, como nos arquivos dos antigos cursos da Biblioteca Nacional, e da extinta Associação Brasileira de Bibliotecários.

Agradecimentos. Pela leitura do rascunho e comentários, agradeço a Adelaide Ramos e Côrte, Daniel Guilarducci, Gilda Maria Whitaker Verri, Iza Antunes e Murilo Bastos da Cunha.

Referências e notas

1. Brasil. Leis, decretos, etc. Decreto nº 8.835, de 11 de Julho de 1911. Approva o regulamento da Bibliotheca Nacional. *Diário Oficial da União*, 16 jul. 1911, p. 8748
2. A Biblioteca Nacional em 1936; relatório. *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 58, 1936, p. 16, depois do final do volume que termina na p. 474.
3. Decreto-lei n. 2 166, de 6/5/1940. *Diário Oficial da União*, 8 maio 1940, p. 8253.
4. Lei nº 682, de 26/4/1949. *Diário Oficial da União*, 29 abr. 1949, p. 6545.
5. Decreto nº 27 097, de 26/8/1949. *Diário Oficial da União*, 30 ago. 1949, p. 12561. Regulamentou a lei nº 682, de 26/4/1949.
6. Portaria do dasp, nº 390, de 24/9/1953. *Diário Oficial da União*, 25 set. 1953, p.16258.
7. Decreto nº 35 956, de 2/8/1954. *Diário Oficial da União*, 3 ago. 1954, p. 13420.
8. Processo nº 3914-55, em que Antônio Caetano Dias, bibliotecário do Ministério da Educação e Cultura, solicita autorização para acumulação de cargo com o de diretor dos cursos da Biblioteca Nacional. *Diário Oficial da União*, 26/6/1957, p. 16122.
9. Duarte, Paulo. *Mário de Andrade por êle mesmo*. São Paulo: Edart, 1971.
10. Barbato Jr., Roberto. *Missionários de uma utopia nacional-popular*. São Paulo: Annablume, 2004.
11. Acto nº 1 146, de 4/7/1936. Consolida e modifica disposições referentes aos serviços, repartições e funccionarios da Prefeitura e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, a. 46, n. 150, 7 jul. 1936. Sobre o Departamento de Cultura: p. 26-28.
12. Moraes, Rubens Borba de. O Departamento de Cultura. In: ———. *Testemunha ocular (recordações)*. Brasília: Briquet de Lemos / Livros, p. 216-221.
13. Lei nº 2 839, de 5/1/1937, que definia a organização, manutenção e administração das bibliotecas. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, a. 47, n. 5, 8 jan. 1937, p. 3.
14. Decreto nº 9 494, de 14/9/1938, que aprova o regulamento do Conselho Bibliotecário do Estado. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, a. 48, n. 202, 15 set. 1938, p. 4.
15. Decreto-lei nº 17 104, de 12/3/1947, cria o Departamento de Arte na Secretaria da Educação. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, 19/3/1947, p. 2.
16. Ver reclamações, que não são as únicas, nas edições de *O Estado de S. Paulo* de 18/3/1950, p. 3, e de 14 nov. 1951, p. 3.
17. Decreto-lei nº 13 411, de 10/6/1943, criou o Conselho Estadual de

Bibliotecas e Museus. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, a. 53, n. 127, 11 jun. 1943, p. 1.

18. Desarrollo de las bibliotecas públicas en América Latina: conferencia de São Paulo. Paris: Unesco, 1953. Um ano antes dessa publicação saiu um excelente relato da conferência, que inclui uma lista de todos os trabalhos apresentados. Essa lista não está no livro publicado pela Unesco: Conferência latino-americana de bibliotecários. *Boletim Bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal de São Paulo*, v. 20, p. 7-40, 1952.
19. O congresso de biblioteconomia. *O Estado de S. Paulo*, 19/1/1950, p. 8, e de 22/1/1950, p. 12,
20. *Correio da Manhã*, 18/3/1952, p. 9.
21. *Diário de Pernambuco* de 3/7/1954. *Apud* Iria, Alberto. *O congresso de biblioteconomia do Recife*. Lisboa: Arquivo Histórico do Ultramar, 1958. 47 p.
22. Verri, Gilda Maria Whitaker. *Templários da ausência*. 2. ed. Recife: Ed. Universitária, 2010.
23. Costa, José Césio Regueira. Uma campanha cultural no Recife. *Tribuna da Imprensa*, suplemento de Pernambuco, 2 jun. 1950, p. 5.
24. I Congresso de Biblioteconomia. *O Estado de S. Paulo*, 20/3/1954, p. 32.
25. Ferraz, Maria Antonieta. Entrevista. *Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação*, v. 13, n. 3/4, p. 217-222. jul./dez. 1980.
26. Russo, Laura Garcia Moreno. Entrevista. *Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação*, v. 17, n. 1/2, p. 93-97, jan./ jul. 1984.
27. Castro, César. *História da biblioteconomia brasileira*. Brasília: Thesaurus. 2000.
28. Fonseca, Luísa. Situação atual da biblioteconomia no Brasil. Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, 1., Recife, 1954. No alto da p. 1, no exemplar da coleção da Febab, está escrito à mão: "Tema 8, Tese 9".
29. Iria, Alberto. *O congresso de biblioteconomia do Recife*. Lisboa: Arquivo Histórico do Ultramar, 1958. 47 p.
30. Associação Paulista de Bibliothecarios. *Correio Paulistano*, 10 dez. 1938, p. 3. Posse da primeira diretoria.
31. *Diário Oficial de São Paulo*, 15/8/1953, p. 16. Ato administrativo que designa substituta da bibliotecária Luísa Fonseca na chefia de seção da Secretaria Estadual da Saúde Pública e Assistência Social, durante sua licença-prêmio.
32. Instalada ontem a Comissão Paulista de Bibliografia. *O Estado de S. Paulo*, 19/8/1954, p. 10.
33. Instala-se amanhã a reunião de bibliografia e documentação. *O Estado de S. Paulo*, 23/2/1956, p. 9.
34. Coquetel. *O Estado de S. Paulo*, 2/3/1956, p. 38-39. Fotografia na p.

39 de Luísa Fonseca com Paulo Sawaya, Otto Schubart, Adelfa Figueiredo e Noêmia Lentino.

35. No *Correio Paulistano*, de 3/4/1937, p. 4, 21/3/1937, p. 4, 2/10/1938, p. 7 e 10/10/1938, p. 3, encontra-se menção ao nome de Guiomar de Carvalho Franco, em reuniões de alunos do curso de biblioteconomia e na posse da primeira diretoria da APB.
36. Regulamento da profissão de bibliotecário. *O Estado de S. Paulo*, 5/8/56, p. 18. Movimento da APB para criação da profissão de bibliotecário. *O Estado de S. Paulo*, 16/10/1956, p. 14.
37. Penteado, Noemi do Val. Adelpha Silva Rodrigues Figueiredo. *Boletim Bibliográfico da Biblioteca Municipal Mário de Andrade*, v. 24, p. 11-18, 1968.
38. Formación técnica de archiveros, bibliotecarios y arqueólogos; clausura del curso 1957–1958. *Dirección General de Archivos y Bibliotecas: Boletín*, a. 7, n. 46, abr./jun. 1958, p. 52-53.
39. O Curso Superior de Bibliotecas da Espanha destinava-se a quem possuísse algum título universitário ou equivalente e tinha a duração de oito meses: de outubro a fevereiro e de fevereiro a maio, com um intervalo de 12 dias entre o primeiro e o segundo quadrimestre. Ver: Los cursos para formación técnica de archiveros y bibliotecarios de la Biblioteca Nacional. *Dirección General de Archivos y Bibliotecas: Boletín*, a. 3, n. 20, jun. 1954, p. 3-11.
40. *Diário de Notícias*, Suplemento Literário, 8/8/1954, p. 2.
41. Bibliotecários. *Correio da Manhã*, 13 dez. 1950, p. 4, sem assinatura.
42. Carpeaux, Otto Maria. Reflexões sobre a situação atual e futura do bibliotecário no Brasil. *Revista do Serviço Público*, ano 8, v. 1, n. 2, p. 20-23, fev. 1945. Reproduzido em Fonseca, Edson Nery da. *Introdução à biblioteconomi*a. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos / Livros, p. 128-133.
43. Bibliotecas municipais. *Correio da Manhã*, 9 de ago. 1950, p. 2.
44. Reformas. *Correio da Manhã*, 20/1/1951, p. 4.
45. Carneiro, Regina. Colaboração dos leitores. *O Estado de S. Paulo*, 10 set. 1952.
46. Tavares, Júlio (pseudônimo). Mais cultura sobre a ignorância. *O Estado de S. Paulo*, 8 mar. 1970, p. 14.
47. Fonseca, Edson Nery da. A biblioteconomia incompreendida. *Correio Braziliense*, 21 mar. 1970, Caderno Cultural, p. 2. Reproduzido em *Ser ou não ser bibliotecário e outros manifestos contra a rotina*. Brasília: ABDF, 1988, p. 41-44.
48. Quem é quem na biblioteconomia e documentação no Brasil. Rio de Janeiro: IBBD, 1971, p. 68.
49. Leite, Lycurgo. Disponível em: http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/leite-licurgo. Acesso em: 13 abr. 2016.
50. Leite, Aureliano. Disponível em: http://www.fgv.br/cpdoc/acer-

vo/dicionarios/verbete-biografico/leite-aureliano. Acesso em: 13 abr. 2016.

51. Leite Filho, Licurgo. http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionários/verbete-biografico/leite-filho-licurgo. Acesso em: 13 abr. 2016.

52. Os textos do projeto de lei, pareceres e relatórios das comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal foram reproduzidos em *Bibliotecário: 50 anos de regulamentação da profissão no Brasil 1965-2015*. Brasília: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2015, p. 236-262. Podem também ser consultados no sítio da Câmara dos Deputados em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=224198.

53. Lemos, Wiliam Peres. *A Escola Superior de Educação Física de Muzambinho no contexto da educação física brasileira*. Campinas: 1999, p. 39. (Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação Física.)

APÊNDICE 1

Texto do projeto de Luísa Fonseca (1954)

Art. 1° O exercício da profissão de bibliotecário em qualquer dos seus ramos, com as atribuições estabelecidas neste decreto, só será permitido:
a) aos profissionais diplomados no país por escolas ou institutos de ensino de biblioteconomia oficiais, equiparados ou oficialmente reconhecidos;
b) aos profissionais que, sendo diplomados em biblioteconomia por escolas estrangeiras, após curso regular e válido para o exercício da profissão no país de origem, tenham revalidado no Brasil os seus diplomas de acordo com a legislação federal.

§ único. Não será permitido o exercício da profissão aos diplomados por escolas ou cursos cujos estudos hajam sido feitos por meio de correspondência.

Art. 2° Aos diplomados por escolas estrangeiras, que, satisfazendo as exigências da alínea b, do art. 1°, salvo na parte relativa à revalidação dos diplomas, provarem, perante o órgão fiscalizador, que exercem a profissão no Brasil há mais de cinco anos e que, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação deste decreto, registrarem os seus diplomas, será, por exceção, permitido o exercício da profissão no país.

Art. 3° Os funcionários públicos federais, estaduais e municipais que, posto que não satisfaçam as exigências dos arts. 1° e 2° estiverem, na data deste decreto, exercendo cargos ou funções que exijam conhecimentos técnicos de biblioteconomia, poderão continuar no exercício do respectivo cargo.

Art. 4° Os profissionais de que tratam os art. 1° e 2° deste decreto só poderão exercer a profissão após haverem registrado seus títulos ou diplomas na Diretoria Geral do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5° O certificado de registro ou a apresentação do título registrado será exigido pelas autoridades federais, estaduais e municipais, para assinatura de contratos, termos de posse, inscrição em concursos, pagamentos de licença ou impostos para o exercício da profissão, e desempenho de quaisquer funções a esta inerentes.

Art. 6° São atribuições do bibliotecário a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais e municipais e empresas particulares concernentes às matérias e atividades seguintes:

a) ensino de biblioteconomia em seus diferentes graus;

b) fiscalização de estabelecimentos de ensino de biblioteconomia, reconhecidos, equiparados ou em vias de equiparação;

c) administração e direção de biblioteca.

Art. 7° Os bibliotecários terão preferência, quanto à parte relacionada com a sua especialidade, nos serviços concernentes a:

a) demonstrações práticas e teóricas da técnica biblioteconômica em estabelecimentos federais, estaduais ou municipais;

b) padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia;

c) inspeção, sob o ponto de vista de incentivar e orientar os trabalhos de recenseamento, estatística e cadastro das bibliotecas;

d) publicidade sobre material bibliográfico e atividades da biblioteca;

e) planejamento de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas;

f) organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas a biblioteconomia e documentação, ou representação oficial em tais certames.

Art. 8° É assegurado o exercício da profissão de bibliotecário àqueles que preencham as exigências da presente regulamentação.

Texto do anteprojeto entregue por Laura Russo ao deputado Rogê Ferreira, em 4 de dezembro de 1958

Art. 1° A designação profissional de bibliotecário, a que se refere o quadro das profissões liberais, grupo 19, anexo ao decreto-lei n° 5 452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), é privativa dos bacharéis em ciências biblioteconômicas, diplomados no Brasil, de conformidade com as leis em vigor.

Parágrafo único. A apresentação de tais documentos não dispensa a prestação do respectivo concurso, quando este for exigido para o provimento dos mencionados cargos.

Art. 2° O exercício da profissão de bibliotecário, em qualquer de seus ramos, só será permitido:

a) aos bacharéis em ciências biblioteconômicas portadores de diplomas expedidos por escolas de biblioteconomia de nível superior, oficiais, equiparadas, ou oficialmente reconhecidas;

b) aos bibliotecários portadores de diplomas de instituições estrangeiras que apresentem os seus diplomas revalidados no Brasil, de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único. Não será permitido o exercício da profissão aos diplomados por escolas ou cursos, cujos estudos hajam sido feitos através de correspondência, cursos intensivos, cursos de férias, etc.

Art. 3° Para o provimento e exercício de cargos técnicos de bibliotecários e documentalistas, na administração pública, autárquica, paraestatal, nas empresas sob intervenção governamental ou nas concessionárias de serviço público, é obrigatória a apresentação do diploma de bacharel em ciências biblioteconômicas, respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos.

Art. 4° Os profissionais de que trata o art. 2., letras a e b desta lei, só poderão exercer a profissão após haverem registrado seus títulos ou diplomas na Diretoria Geral do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5° O certificado de registro ou a apresentação do título registrado será exigido pelas autoridades federais, estaduais ou municipais, para assinatura de contratos, termos de posse, inscrição em concursos, pagamento de licenças ou imposto, para exercício da profissão e desempenho de quaisquer funções a esta inerentes.

Art. 6° São atribuições dos bacharéis em ciências biblioteconômicas a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e empresas particulares concernentes às matérias e atividades seguintes:

a) o ensino de biblioteconomia;

b) a fiscalização de estabelecimentos de ensino de biblioteconomia, reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação;

c) a administração e direção de bibliotecas;

d) a organização e direção dos serviços de documentação.

Art. 7° Os bacharéis em ciências biblioteconômicas terão preferência, quanto à parte relacionada à sua especialidade, nos serviços concernentes a:

a) demonstrações práticas e teóricas da técnica bibliotecono-

mica, em estabelecimentos federais, estaduais ou municipais;

b) a realização dos serviços técnicos de biblioteconomia;

c) inspeção, sob o ponto de vista de incentivar e orientar os trabalhos de recenseamento, estatística e cadastro das bibliotecas;

d) publicidade sobre material bibliográfico e atividades da biblioteca;

e) planejamento de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas;

f) organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas a biblioteconomia e documentação, ou representação oficial em tais certames.

Art. 8° É assegurado o exercício da profissão de bibliotecário àqueles que preencham as exigências da presente regulamentação.

APÊNDICE 2

Temário do 1° Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Recife. 1954

Situação atual do leitor brasileiro – O leitor e o bibliotecário. Formação do leitor brasileiro.

Ensino profissional – Escolas de biblioteconomia. Bibliotecários para trabalho especializado.

Cursos de pós-graduados. Cursos provisórios.

Formação de professores de biblioteconomia. Intercâmbio entre os professores das escolas brasileiras de biblioteconomia. Colaboração com a Associação Latino-Americana de Professores e Escolas de Biblioteconomia.

Literatura biblioteconômica nacional.

Processos técnicos – Problemas de classificação. Normas brasileiras de catalogação: entrada de autores coletivos e nomes brasileiros. Catalogação de material especializado. Catálogo coletivo. Catalogação centralizada e cooperativa. Aquisição centralizada.

Padronização de material da biblioteca. Terminologia.

Bibliotecas públicas – Funcionamento de redes de bibliotecas populares ambulantes.

Aparelhagem audiovisual.

Bibliotecas especializadas – Bibliotecas universitárias e bibliotecas de instituições. Bibliotecas para cegos.

Criação de um serviço nacional e internacional de permuta de documentação entre bibliotecas.

Arquivística.

Bibliotecas infantis de escolas primárias – Seleção de livros para bibliotecas infantis. Simplificação dos processos técnicos de catalogação e classificação. Funcionamento de redes de bibliotecas de escolas primárias. Atividades das bibliotecas infantis.

Bibliografias – Normas para compilação de bibliografias. Bibliografias especializadas (infantis, técnicas, etc.).

Associação de bibliotecários e legislação bibliotecária – Federação de Associações de Bibliotecários. Estatutos. Funcionamento e programa de trabalho. Criação de um órgão informativo. Colaboração com a Federação Americana de Bibliotecários e a Federação Internacional de Associações de Bibliotecários. Legislação para bibliotecas (recursos econômicos para a manutenção de bibliotecas, construção, instalação, etc.). Regulamentação da profissão e carreira de bibliotecário.